



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1011/12 DE 05 DE JULHO DE 2012.

“Desafeta da classe de bens de uso comum e autoriza doação de imóvel para construção de creches”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVA** e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetado da classe de bens de uso comum do povo uma área de 8.087,00 m² (oito mil e oitenta e sete metros quadrados), no Loteamento Parque Ecológico IV Etapa, com as seguintes confrontações: ao Norte (52,01 m) com a Rua José Zeferino dos Santos; ao Sul (41,83 m) com a Rua Loredano Aleixo Júnior; a Leste (193,01 m) com a Rua Romualdo José da Silva, e Oeste (193,01 m) com a Rua Iluminata Lopes Leite.

Art. 2º. Fica o Chefe o Poder Executivo Municipal autorizado a promover o desafetamento da área de Praça descrito no artigo anterior, em favor do Município de Porto Seguro, com a finalidade de construir duas Creches no Residencial Porto Seguro II e III – Casas Populares do Projeto do Governo Federal “Minha Casa Minha Vida” – Vila Valdete.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Porto Seguro, 05 de julho de 2012.


Gilberto Pereira Abade
Prefeito Municipal